



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 570/94

Dispõe sobre a representação dos membros da área Governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pratinha.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 06(seis) membros efetivos e 06(seis) suplentes sendo indicados pelos seguintes órgãos:

- I – 03(três) membros efetivos e seus suplentes da Área Governamental:
- a) Prefeitura Municipal (órgão de assessoramento e apoio administrativo);
 - b) Creches Municipais;
 - c) Departamento de Saúde.

II – 03(três) membros efetivos e seus suplentes, organizações representativas de participação popular (Área não governamental).

§ único – Entidade não-governamentais, sediadas no Município, dentre as previstas no título IV, capítulo I, desta Lei.

- a) Representantes da área educacional;
- b) Representantes da Paróquia;
- c) Representantes das Igrejas Evangélicas.

§ 1º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Secretaria Executiva, composta de funcionários públicos municipais cedidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo previsto uma coordenação e setores auxiliares, conforme regimento interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário especialmente, o art. 9º, item I, seção III dos membros do Conselho, da Lei nº556 de 17 de Novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 04 de Novembro de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.